TC 003.742/2017-2
Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, solicitado pelo Sr. Eduardo Diniz Franca Santana, por mais trinta dias (peça 200), para apresentação de razões de justificativas, objeto da audiência recebida, Ofício 0261/2019-TCU/Sec-RJ, de 15/2/2019 (peça 178).

2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade, tendo como arrazoado, nos seguintes termos: "*O presente pedido de prorrogação se justifica pela exiguidade do prazo para a apresentação dos esclarecimentos, em especial em função da dificuldade em obter documentação para sua defesa - em especial cm época de carnaval - , bem como para que o Requerente possa constituir advogado que o represente. Cabe reiterar que o objetivo do Requerente é prestar os devidos esclarecimentos com a maior acuidade possível*".

3. Quanto ao mérito, em consulta ao diretor da DiEst –Sec/RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, manifesta-se favorável a concessão da prorrogação nos termos requeridos, pelo prazo total de trinta dias.

4. Do exposto, nos termos da delegação de competência, no inciso IV do art. 1º da Portaria MIN-WDO 8/2018 c/c a subdelegação prevista no inciso III do art. 1º da Portaria-Sec-RJ 1/2016, e em atenção ao pedido de dilação (peça 200), fica deferida a prorrogação nos termos requeridos, por mais trinta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido, com fundamento no art. 183 do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 11/3/2019.

(*Assinado eletronicamente*)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61133489.